



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUPERINTENDÊNCIA DO MAIS EMPREGO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS	
CONCEDENTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER CNPJ 37.992.607/0001-05	
Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia – GO	
Representante: César Augusto Sotkeviciene Moura CPF 587.145.881-53	Cargo: Secretário de Estado
CONVENENTE: Agência de Fomento de Goiás S.A. – Goiás Fomento, CNPJ 03.918.382/0001-25	
Endereço: Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro – GOIÂNIA–GO – 74005-010, Goiânia - GO	
Representante: Euripedes José do Carmo CPF: 122.363.221-00	Cargo: Diretor-Presidente
Representante: Fernando Freitas Silva CPF: 859.849.901-30	Cargo: Diretor de Operações
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA	

2.1 - Prorrogação do presente convênio por mais 6 (seis) meses.

Período de Execução:

6 (seis) meses, contados do encerramento do Convênio nº 002/2021-SER

Identificação do Objeto:

Este Convênio tem por objeto promover a transferência de recurso para consecução das ações do Programa Bolsa Qualificação, com o objetivo de fomentar a qualificação da mão de obra das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que participarem de cursos profissionalizantes nos COTECs e nas entidades parceiras, oferecidos via Secretaria da Retomada, instituído pela Lei nº 21.072/2021.

Justificativa da Proposição:

A Lei nº 21.072, de 09 de agosto de 2021, criou a Bolsa Qualificação, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, para fomentar a qualificação da mão de obra das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que participarem de cursos nos COTECs e nas entidades parceiras, oferecidos via Secretaria da Retomada.

Para que a Bolsa Qualificação seja entregue para as pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica a Lei nº 21.072/2021 definiu a Goiás Fomento como responsável pela operacionalização dos recursos da Bolsa Qualificação, destinando os recursos por meio de cartão magnético.

Os recursos repassados para a Goiás Fomento, conforme concretizado na Ordem de Pagamento 2021.4201.010.00003.001, SEI 000025761422, têm sido gastos nos termos do processo SEI 202119222001472, cujas prestações de contas mensais tem sido disponibilizadas nos autos SEI 202200059000438.

Originalmente foram repassados R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com ajuste vigente a partir de 22 de novembro de 2021 e que de lá até a presente data já passaram-se 10 (dez) meses completos, de sorte que nos termos do último extrato bancário SEI 000034448534, de setembro de 2022, há na conta exclusiva do Convênio o montante de R\$ 1.060.751,21 (um milhão, sessenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte um centavos).

Disto, podemos extrair que:

Considerando os dados lançados no Relatório de Execução Financeira SEI 000033670286, “Quadro 3”, em conjunto com o resgate de rendimento contido no citado extrato de setembro/2022 (SEI 000034448534), temos o seguinte quadro que nos leva a uma média de resgates na conta do convênio:

QUADRO 3 - EXECUÇÃO FINANCEIRA			
DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA/PRESTAÇÃO DE CONTAS	situação da prestação de contas	TOTAIS	VALOR
REPASSE DA RETOMADA À GOIÁSFOMENTO	aprovado	1	R\$ 2.500.000,00
RECARGA CARTÕES - DEZEMBRO/2021	aprovado	5	R\$ 189.000,00
RECARGA CARTÕES – JANEIRO/2022	aprovado	5	R\$ 175.000,00
RECARGA CARTÕES – FEVEREIRO/2022	aprovado	5	R\$ 112.500,00
RECARGA CARTÕES – MARÇO/2022	aprovado	6	R\$ 113.750,00
RECARGA CARTÕES – ABRIL/2022	aprovado	3	R\$ 105.750,00
RECARGA CARTÕES – MAIO/2022	aprovado	5	R\$ 231.500,00
RECARGA CARTÕES – JUNHO/2022	aprovado	7	R\$ 217.750,00
RECARGA CARTÕES – JULHO/2022	aprovado	3	R\$ 37.750,00

TOTAL DE RECARGAS - AGOSTO/2022	em análise		R\$ 187.750,00
Total de resgates - setembro/2022	em análise	-	R\$ 196.250,00
TOTAL DE RECARGAS (DEZ/21 a SET/22)			R\$ 1.567.000,00
Valor médio das recargas/resgates por 10 meses			R\$ 156.700,00
valor em conta corrente - extrato SET/22			R\$ 1.060.751,21
Valor estimado na conta ao final do Convênio			R\$ 747.351,21
Valor em conta corrente SET/22 dividido pelo Valor médio das recargas/resgates			6,77

Considerando que Recargas no Cartão correspondem aos Resgates na conta do Convênio;

Considerando que na conta do convênio sempre são somados os Rendimentos Brutos de cada mês, que parte deles passam a integrar valores em conta;

Considerando que dividindo o montante de R\$ 1.060.751,21 (um milhão, sessenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte um centavos), pela média de resgates/recargas por mês de R\$ 156.700,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais), temos a possibilidade ficta de que o recurso será gasto em até 6,77 meses;

Considerando que o valor estimado na conta corrente ao final do Convênio é de R\$ 747.351,21 (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);

Considerando que para encerramento do Convênio ainda restam 2 (dois) meses, ou seja, com o prazo solicitado para prorrogação seriam 8 (oito) meses para o fim do ajuste;

Assim, para que haja prazo razoável para o uso integral do recurso, o entendimento é que o prazo de 6 (seis) meses a mais, a título de prorrogação do Convênio, seja o suficiente.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

I – contemplar 5.000 alunos pertencentes às famílias de baixa renda;

II – promover a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários;

III – propiciar condições de subsistência, promover a qualificação e a profissionalização dos beneficiários;

IV – garantir a segurança alimentar dos beneficiários;

V – reduzir os efeitos das situações de risco social entre adolescentes e jovens;

VI – prestar assistência financeira a alunos pertencentes às famílias de baixa renda, de cursos profissionalizantes nos COTECs e nas entidades parceiras, oferecidos via Secretaria da Retomada;

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL
1	Vigência do Aditivo 001	Mês 11/22	Mês 05/23	CONCEDENTE

5. VALOR DO PROJETO

O presente projeto não tem acréscimo monetário, apenas prorrogação do prazo de vigência para mais 6 (seis) meses contados da data de encerramento do Convênio.

6. DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 002/2021 - SER, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

7. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SER/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Retomada **APROVA** o presente Plano de Trabalho.

Aprovação do Plano de Trabalho pelos Partícipes:

(assinado digitalmente)

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

(assinado digitalmente)

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Diretor-Presidente da GOIASFOMENTO

(assinado digitalmente)

FERNANDO FREITAS SILVA
Diretor de Operações da GOIASFOMENTO

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANNAMAR ADRIELLY SILVERIA DE MORAIS, Diretor (a) de Colégio Tecnológico**, em 17/10/2022, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS, Superintendente**, em 17/10/2022, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA, Diretor (a)**, em 31/10/2022, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, Presidente**, em 01/11/2022, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,
Secretário (a) de Estado, em 07/11/2022, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000034586604 e o código CRC 7096019E.

SUPERINTENDÊNCIA DO MAIS EMPREGO
RUA 82 N° 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5205.



Referência: Processo nº 202219222001316



SEI 000034586604